



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2975	15/09/2025	J

REQUERIMENTO Nº 689/2025.

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Requer ao Poder Executivo informações sobre o repasse das emendas impositivas destinadas às entidades contempladas pelo Município de Mococa/SP.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais desta Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do departamento competente, preste esclarecimentos detalhados acerca do repasse das emendas impositivas destinadas às entidades contempladas por esta Câmara Municipal.

As emendas impositivas, previstas na legislação orçamentária, representam um importante instrumento de descentralização de recursos, permitindo que as demandas mais urgentes da sociedade sejam atendidas por meio de entidades que atuam diretamente junto à população. O cumprimento dessas emendas é essencial para garantir a execução de políticas públicas que promovam o bem-estar social e o desenvolvimento local.

Ainda que os valores destinados às emendas impositivas representem uma parcela modesta no contexto orçamentário do Poder Executivo, eles constituem uma fonte essencial de recursos para as entidades beneficiadas, que dependem desses repasses para a execução de projetos e ações fundamentais à comunidade. A ausência ou atraso no pagamento impacta diretamente o atendimento às demandas sociais e a continuidade de serviços indispensáveis, muitas vezes voltados às populações mais vulneráveis.

Nesse sentido, considerando informações não oficiais de que diversas entidades ainda não receberam os valores a elas destinados, solicito que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1. Qual o cronograma previsto para o pagamento das emendas às entidades que ainda não receberam os valores destinados?
2. Qual a justificativa para a demora no pagamento de determinadas entidades e se os valores pendentes serão integralmente quitados ainda no exercício financeiro de 2025, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)?
3. Há pendências documentais por parte de alguma entidade contemplada que esteja impedindo o repasse? Em caso afirmativo, quais são essas pendências e quais entidades estão envolvidas?

Cabe ressaltar que o cumprimento das emendas impositivas está amparado pelo art. 166, § 9º, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

emendas parlamentares, garantindo que os recursos destinados sejam efetivamente aplicados nas finalidades previstas.

Reitero que o cumprimento das emendas impositivas não é apenas uma obrigação legal, mas também um compromisso ético e social com as entidades que desempenham um papel fundamental no atendimento às demandas da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis. A transparência e a colaboração entre os Poderes são indispensáveis para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em benefício da sociedade.

Solicito, ainda, que as informações sejam apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, a fim de garantir a transparência e o cumprimento das obrigações legais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de setembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL